



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.608 DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	05 – Setor de Merenda Escolar		
085 – 33.90.30.00.00.00 – 05.285	Material de Consumo	R\$	45.000,00
08 – SERVIÇOS URBANOS	02 – Serviços Estadas de Rodagem		
374 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL		R\$	95.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas nas seguintes dotações orçamentárias.

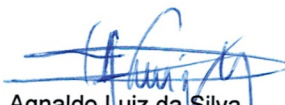
04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	01 – Setor Ensino Fundamental		
054 – 33.90.30.00.00.00 – 05.282	Material de Consumo	R\$	15.000,00
055 – 33.90.36.00.00.00 – 05.282	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
08 – SERVIÇOS URBANOS	02 – Serviços Estradas Rodagem		
373 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL		R\$	95.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de abril de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos